

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DESPACHO

À
Vossa Excelência,
Sra. DIANA DE SOUSA CÂMARA MELO
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200502/GAB/PMSMP/PA

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZAVEIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE PREVENIR OS RISCOS DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.

Excelentíssima Prefeita, venho por meio desta informar a Pesquisa de Preço de mercado realizada com duas empresas do ramo pertinente no município de Santa Maria do Pará/PA e uma feita através do portal do TCM/PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes>) com um contrato que tem por objeto o mesmo de nosso interesse, do município do Moju/PA, encaminho o mapa comparativo, indicando os menores preços pesquisados.

Na oportunidade, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Santa Maria do Pará – PA 15 de maio de 2020.

Respeitosamente,



Edilson Lopes de Sousa
Departamento de Compras
Edilson Lopes de Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port. 137/2017 PMSMP

GABINETE DA PREFEITA
RECEBIDO
EM: 15/05/20
PREF. MUN. DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA
Pricila Silva Souza
Pricila Silva Souza
Chefe de Gabinete
Port.: 78/2018 PMSMP

Moda Reverso

Adriana Maria Silva Soares
CNPJ: 27.738.222/0001-62 I.E.: 15.80226125-9 I.M.: 5573

PROPOSTA DE PREÇO PARA COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará
Setor de Compas
Sr(a) Edilson Lopes,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA PARA CONFEÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO, EM DUPLA FACE, CONFORME SOLICITADO.

ADRIANA MARIA SILVA SOARES 87479826249

CNPJ nº 27.738.222/0001-62
Insc. Estadual nº 155634437
Insc. Municipal nº 5573
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, nº 0 - Centro - Santa Maria do Pará-PÁ. CEP: 68.738-000.
Telefone: (91) 981835063 / (91) 984102727 - E-mail: reversosbiquinis@gmail.com
Dados Bancários: Banco do Brasil, Agencia : 25860, C/C: 11.634-3
Representante: Adriana Maria Silva Soares

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZAVEL - Especificação: Máscara de rosto dupla face com elástico, confeccionada em tecido malha e algodão, com no mínimo 02 (duas) camadas de tecido, medidas mínimas de 017m x 0,15m.	Unid.	24000	R\$ 2,50	R\$ 60.000,00
TOTAL					R\$ 60.000,00



Total geral da Proposta R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Declaramos que o prazo para entrega dos produtos é de até 02 (dois) dias após o pedido.

Moda Reverse

Adriana Maria Silva Soares

CNPJ:27.738.222/0001-62 I.E.:15.80226125-9 I.M.:5573

Declaramos que nos preços cotados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Proposta válida por 60 dias.

Santa Maria do Para-Pará, 15 de maio de 2020.

Adriana Maria Silva Soares

ADRIANA MARIA SILVA SOARES 87479826249

CNPJ nº 27.738.222/0001-62

RECEBIDO

EM: 15/05/2020
SETOR DE COMPRAS
PREF. MUN. DE SANTA MARIA DO PARÁ-PA

Edilson Lopes de Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port. 137/2017 PMSMP



Endereço: Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro- Santa Maria do Pará-PA.



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ SETOR DE COMPRAS

**Solicitação de cotação de preços****Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará****RESPONSÁVEL SETOR DE COMPRAS:****NOME: Edilson Lopes de Sousa****PROPONENTE (EMPRESA):****NOME: NAZARE VANIA FERREIRA MOTTA LIMA 67230091268****ENDEREÇO: R MANOEL DE BARROS, 326****BAIRRO: MARAMBAIA****CIDADE: SANTA MARIA DO PARÁ/PA****CNPJ: 12.362.123/0001-51**

O município de Santa Maria do Pará, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município.

Solicitamos que seja direcionado à este setor a planilha abaixo em papel timbrado contendo preço unitário, preço total escrito e por extenso, validade da proposta, condições de pagamento e outros, se necessários;

Santa Maria do Pará, 15 de maio de 2020.

Edilson Lopes de Sousa
Setor de Compras/PMSMP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZAVEIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE PREVENIR OS RISCOS DE TRANSMISSÃO DO NOVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
------	-----------	---------	-----	-------------	-------------



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ SETOR DE COMPRAS



1	MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZAVEL – Especificação: Máscara de rosto dupla face com elástico, confeccionada em tecido malha e algodão, com no mínimo 02 (duas) camadas de tecido, medidas mínimas de 017m x 0,15m.	24000	unidade	R\$ 3,00	R\$ 72.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 72.000,00

Condições de pagamento:	Conforme emissão de Nota Fiscal
Prazo de entrega:	Depois de emitido pedido, até 02 dias
Validade da proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias
Valor por extenso:	setenta e dois mil reais
Data:	15 de maio de 2020.

Nazare Vania Ferreira Motta Lima
NAZARE VANIA FERREIRA MOTTA LIMA 67230091268
CNPJ: 12.362.123/0001-51



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202005050009 – DL/CPL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2020050048 - SEMSA/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BELÉM UNIFORMES & BRINDES EM GERAL EIRELI**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliada nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente representada neste ato pelo Sr. Secretário Municipal **MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3348518 - SSP/PA e do CPF nº 658.176.562-72, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e **BELÉM UNIFORMES & BRINDES EM GERAL EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **24.361.473/0001-82**, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, Km 11, Alameda São Paulo, nº 10-B, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, CEP: 66.821-015, na cidade de Belém, Estado do Pará, por seu representante legal, **ELAINE IZABEL CASTRO FREITAS**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 34.199.786-4 Detran/RJ, e do CPF/MF nº 811.794.052-34, residente e domiciliado(a) no Município de Belém, Estado do Pará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA I - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202005050009 – DL/CPL/PMM**, com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

CLÁUSULA II – DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Decretos Federais nº 5.450/05 e nº 7.892/13, bem como à Lei Federal nº 8.666/93 e art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III - DO OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EM MALHA ALGODÃO, CONFECCIONADAS DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS EQUIPES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL, SERVIDORES E À POPULAÇÃO EM GERAL (USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE E DOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS), COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA MUNDIAL DE COVID-19**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

(**CORONAVÍRUS**), conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa (**ANEXO I**) a este Contrato e consoante o procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202005050009 – DL/CPL/PMM**.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser disponibilizados à **CONTRATANTE** nos locais indicados para entrega/abastecimento por ela indicados, no prazo de até 07 (sete) dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.

4.2. Os produtos/materiais ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo e ainda de acordo com os padrões recomendados pelo Ministério da Saúde.

4.3. Os materiais de origem estrangeira deverão ser apresentados com informações, manuais ou outros documentos em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.

4.5. Quando da disponibilização dos materiais, a qualidade e especificações dos mesmos será verificada através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.6. O objeto deste Termo de Referência será adquirido parceladamente, objetivando o atendimento da situação caracterizada emergencial, no prazo estipulado neste contrato ou enquanto perdurar a situação emergencial, mediante termo aditivo.

4.7. A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente em outros locais indicados pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

4.8. O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante.

4.9. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante, no prazo acima estipulado após envio da ordem de fornecimento;

4.10. Atender todas as demais especificações do Termo de Referência, parte integrante e indivisível deste Contrato.

CLÁUSULA V - DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**, conforme lista com especificações, itens, quantitativos e preços anexa a este Contrato – **ANEXO I**.

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (Trinta) dias, de uma única vez ou a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº do processo de origem, o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar acréscimos ou reduções no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;

7.5. Se tais alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.361.0010.2.081 Manutenção de Outros Programa de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 22.00 Material de Limpeza e Produtos de Higienização

FONTE DE RECURSOS: 1.212 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

8.2 As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega do objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.

9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento do objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202005050009 – DL/CPL/PMM e Termo de Referência**.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento do objeto deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento do objeto, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d)** Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA XII - DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a)** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c)** Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA XIII- DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência de 02 (Dois) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da **Lei Federal nº 13.979/2020**, alterada pela **Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020**.

CLÁUSULA XIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Fica designado o servidor **PAULO FABRÍCIO C. MAGALHÃES**, Diretor de Compras, como fiscal Nomeado, para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao presente Contrato, na forma das disposições do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 202005050009 – DL/CPL/PMM**.

CLÁUSULA XV: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O presente Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial da União, Transparência Municipal, mural da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, após sua assinatura.

CLÁUSULA XVI - DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Moju/PA, 07 de Maio de 2020.

MARIA NILMA SILVA Digitally signed by MARIA NILMA
DE LIMA:24951536234 SILVA DE LIMA:24951536234
Date: 2020.05.07 16:04:22 -03'00'

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE

MICHEL LEANDRO Digitally signed by MICHEL
COSTA LEANDRO COSTA
GARCIA:65817656272 Date: 2020.05.07 15:36:22 -03'00'

MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

BELEM UNIFORMES E Assinado de forma digital por BELEM UNIFORMES E BRINDES EM
BRINDES EM GERAL GERAL EIRELI:24361473000182
EIRELI:24361473000182 DN: c=BR, st=PA, l=BELEM, o=ICP-Brasil, ou=000001009471456,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=AC SERASA RFB v5, ou=62173620000180, ou=AR SERASA,
cn=BELEM UNIFORMES E BRINDES EM GERAL
Dados: 2020.05.07 15:26:47 -03'00'

BELÉM UNIFORMES & BRINDES EM GERAL EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____
Nome: _____
Cl: _____
2 _____
Nome: _____
Cl: _____

ANEXO I DO CONTRATO – TABELA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MÁSCARA EM MALHA ALGODÃO, COM FOLHA DUPLA, NA COR BRANCA.	UND	10.000	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 25.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZAVEIS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS E/OU INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, A FIM DE PREVENIR OS RISCOS DE TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS COVID-19.										
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO EM 15/05/2020						VALOR MÉDIO
				ADRIANA MARIA SILVA SOARES - CNPJ N° 27.738.222/0001-62		D.L N°202005050009 / CONTRATO N° 2020050048 - FONTE: https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes. ACESSO EM 15/05/2020		NAZARÉ VANIA FERREIRA MOTTA LIMA 67230091268		
				MARCA	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	MARCA	VALOR UNIT.	
1	MÁSCARAS DE TECIDO REUTILIZAVEL – Especificação: Máscara de rosto dupla face com elástico, confeccionada em tecido malha e algodão, com no mínimo 02 (duas) camadas de tecido, medidas mínimas de 017m x 0,15m.	UNIDADE	24.000	PRÓPRIA	R\$ 2,50	PRÓPRIA	R\$ 2,50	PRÓPRIA	R\$ 3,00	R\$ 2,50
	NUMERO DE ITENS COTADOS=====		1		1		1		1	
	VALOR TOTAL DA COTAÇÃO POR EMPRESA ==>>>				R\$ 60.000,00		R\$ 60.000,00		R\$ 72.000,00	R\$ 60.000,00

Santa Maria do Pará-Pará, 15 de maio de 2020.

Edilson Lopes de Sousa
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.
Edilson Lopes de Sousa
Chefe de Departamento de Compras
Port. 137/2017 PMSMP